

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PMSL

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a empresa **BUSCAKI ECOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.366.053/0001-50, esta na Rua Deputado Clério Vieira Falcão, 181, Andorinhas, CEP 29045-100, Vitória – ES neste ato representada pelo Sr. **BERNARDO EWALD ELLER**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 345, APT 502, Jardim da Penha, CEP: 29060-810, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 020/2025 – PMSL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para **fornecimento de material pedagógico e de expediente** para atendimento as unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2025-GJXS8**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nsº 111, 112 e 549, todos do ano de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.1 Integram a presente ARP o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação – FME); **ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Assistência Social; (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), e os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal.

- a) Secretaria de Planejamento;
- b) Secretaria de Transportes;
- c) Defesa Civil;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social; (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS);
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação – FME);

- i) Secretaria Municipal de Esportes;
- j) Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS);
- l) Secretaria Municipal de Administração.

REGISTROS FORMALIZADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à Contratação de empresa **fornecimento de material pedagógico e de expediente** para atendimento as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEME	QTD SEMAS	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Calculadora de mesa, 12 dígitos; medida aproximada: 12,6cm x 8,7 cm x 1,9cm; alimentação: pilha. (BRW – CC3000)	Unid.	80	2	82	R\$ 18,35	R\$ 1.504,70
9	Caneta hidrocor ou hidrográfica, com tampa; na cor da tinta ou branca; super ponta (ponta resistente); tamanho de no mínimo 16,5 cm; contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante; pacote c/ 12 cores. (LEONORA – 4682)	Pacote	200	50	250	R\$ 4,87	R\$ 1.217,50
11	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor marrom. (REIPEL – C/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,86	R\$ 1.530,58
12	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m, altura 480 mm, largura 660 mm, unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor amarela. (REIPEL – c/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,86	R\$ 1.530,58
13	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor azul bebê. (REIPEL – c/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,86	R\$ 1.530,58
14	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura	Pacote	100	3	103	R\$ 13,95	R\$ 1.436,85

	180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor azul escuro. (REIPEL – c/20fls)						
15	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor branca. (REIPEL – c/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 13,95	R\$ 1.436,85
16	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/20 folhas; cor laranja. (REIPEL – c/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,80	R\$ 1.524,40
17	Cartolina dupla face, material celulose vegetal; gramatura 180 g/m; altura 480 mm; largura 660 mm; unidade de fornecimento: pacote c/ 20 folhas; cor lilás. (REIPEL – c/20fls)	Pacote	100	3	103	R\$ 14,80	R\$ 1.524,40
25	Clipes para papel em aço niquelado; nº 02; fabricado com arame de aço; antiferrugem; caixa c/ 50 unidades. (BACCHI–NIQUELADO 2/0 c/100)	Caixa	50	0	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
26	Clipes para papel em aço niquelado; nº 06; fabricado com arame de aço; antiferrugem; caixa c/ 50 unidades. (BACCHI – NIQUELADO 6/0 C/50)	Caixa	50	0	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
27	Clipes para papel em aço niquelado; nº 08; fabricado com arame de aço; antiferrugem; caixa c/ 50 unidades. (BACCHI – NIQUELADO 8/0 C/25)	Caixa	50	0	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
28	Cola branca extra, embalagem 1L. (PIRATININGA – 1L)	Unidade	50	0	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
30	Cola de EVA 35g, pacote c/ 12 unidades. (PIRATININGA – 40gr)	Pacote	50	8	58	R\$ 34,40	R\$ 1.995,20
31	Cola glitter 23 gramas sortida, caixa c/ 6 cores. (PIRATININGA – 25gr)	Caixa	100	12	112	R\$ 7,32	R\$ 819,84
32	Envelope kraft natural (pardo), tipo saco; com aba; dimensões: 250x353; caixa c/ 250 unidades. (SCRITU – KN35)	Caixa	25	5	30	R\$ 84,28	R\$ 2.528,40
33	Envelope kraft natural (pardo), tipo saco; com aba; dimensões: 162x229; caixa c/ 100 unidades. (SCRITY – KN23)	Caixa	10	3	13	R\$ 23,45	R\$ 304,85
41	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades lilás.	Pacote	150	50	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	(MAKE+ - 40X60)						
42	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades marrom. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
43	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades bege. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
44	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades preto. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
45	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades rosa bebê. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
46	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades verde claro. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
47	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades verde escuro. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
48	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades vermelho. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
49	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades violeta. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
50	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades rosa pink. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
51	Placa folha de EVA 40cmx60cmx2mm, pacote com 10 unidades azul. (MAKE+ - 40X60)	Pacote	150	50	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
70	Lápis de cor grande, madeira de manejo florestal sustentável e certificado; produto atóxico; caixa c/ 12 cores. (MAKE+ - 13684)	Caixa	250	100	350	R\$ 5,24	R\$ 1.834,00
71	Lápis preto grafite nº 2, material corpo madeira; formato corpo cilíndrico; material carga grafite; caixa c/ 144 unidades. (MAKE+ - 10060)	Caixa	40	6	46	R\$ 46,34	R\$ 2.131,64
81	Papel A4; 210 x 297 mm; 75 g/m2; branco alcalino; caixa c/ 10 resmas, sendo 500 folhas cada resma. (SUZANO – REPORT)	Caixa	50	50	100	R\$ 226,48	R\$ 22.648,00
97	Papel kraft ouro 66x96cm, pacote c/ 100 unidades. (NILPEL – KRAFT OURO C/100fls)	Pacote	20	2	22	R\$ 68,48	R\$ 1.506,56
98	Papel kraft branco 66x96cm, pacote c/ 100 unidades. (SUZANO – FL PAPEL BRNACO 66X96CM)	Pacote	20	2	22	R\$ 84,32	R\$ 1.855,04
115	Pasta catálogo A3 preta	Unidade	60	0	60	R\$ 49,32	R\$ 2.959,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	envelopes plásticos 430x330mm. (ACP – PASTA CATÁLOG. C/10PLST)						
116	Pasta grampo trilho plástica ofício cristal, pacote c/ 10. (ACP – 1039)	Pacote	20	0	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40
119	PASTA ABA ELÁSTICO - OFÍCIO (335x235mm), Sem Lombo, em papelão plastificado. Cor branca. Pacote com 10und. (POLYCART – ABA ELÁSTICO PAPELÃO).	Pacote	20	20	40	R\$ 24,32	R\$ 972,80
121	Pincel nº 10 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (LEONORA – 815)	Pacote	10	2	12	R\$ 21,84	R\$ 262,08
124	Pincel nº 16 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (LEONORA – 815)	Pacote	10	2	12	R\$ 33,82	R\$ 405,84
125	Pincel nº 18 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (LEONORA – 815)	Pacote	10	2	12	R\$ 48,24	R\$ 578,88
128	Pincel nº 24 chato para pintura, pacote com 12 unidades. (LEONORA – 815)	Pacote	10	2	12	R\$ 86,32	R\$ 1.035,84
133	Pincel para quadro branco, recarregável; ponta arredondada e de feltro; corpo de plástico; tinta à base de álcool na cor preto; caixa c/ 12 unidades. (BRW – CA6012)	Caixa	50	10	60	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80
134	Pincel para quadro branco, recarregável; ponta arredondada e de feltro; corpo de plástico; tinta à base de álcool na cor azul; caixa c/ 12 unidades. (BRW – CA 6011)	Caixa	50	10	60	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80
135	Pincel para quadro branco, recarregável; ponta arredondada e de feltro; corpo de plástico; tinta à base de álcool na cor vermelho; caixa c/ 12 unidades. (BRW – CA6013)	Caixa	30	10	40	R\$ 31,28	R\$ 1.876,80
139	Reabastecedor para pincel de quadro, cor azul; 500g. (RADEX – 500ml)	Unidade	20	5	25	R\$ 43,14	R\$ 1.078,50
140	Reabastecedor para pincel quadro, cor vermelha; 500g. (RADEX – 500ml)	Unidade	20	5	25	R\$ 43,14	R\$ 1.078,50
141	Reabastecedor para pincel quadro cor preta 500g. (RADEX – 500ml)	Unidade	20	5	25	R\$ 44,28	R\$ 1.107,00
148	Tecido algodão cru, 100% algodão, 0,68 m de largura, peça de 10 m de comprimento. (BARCA UTILIDADES – ROLO C10m)	Peça	10	3	13	R\$ 153,28	R\$ 1.992,64
156	Tinta guache solúvel em água, 250 ml; não tóxica; embalagem c/ 3 unidades marrom. (PIRATININGA –	Pacote	40	15	55	R\$ 8,75	R\$ 481,25

	250ml C/3						
157	Tinta guache solúvel em água, 250 ml; não tóxica; embalagem c/ 3 unidade laranja. (PIRATININGA – 250ml C/3)	Pacote	40	15	55	R\$ 8,74	R\$ 480,70
176	Gangorra 2 Lugares - Peça única, com 2 pares de manoplas, textura antiderrapante nos dois assentos, nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. (VALENTINA BRINQUEDOS – 2 LUGARES)	Unidade	15	4	19	R\$186,43	R\$ 3.542,17
177	Gangorra 1 Lugares - Peça única, textura antiderrapante no assento, encosto e na base para apoio dos pés. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: 78 cm x 15 cm. Capacidade: até 30 kg Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. (VALENTINA BRINQUEDOS – até 30kg)	Unidade	28	6	34	R\$ 132,24	R\$ 4.496,16
178	Alfabeto com Ilustrações - Produzido MDF, ilustração em policromia, contendo cerca de 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm.(EDITORA FUNDAMENTAL – 78 PEÇAS)	Unidade	30	5	35	R\$ 53,58	R\$ 1.875,30
179	Dominó de figuras geométricas - Confeccionados em MDF,	Unidade	25	5	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80

	impressos em policromia, compostos por 28 peças, medindo aproximadamente 34x72x2,8mm. (ZAMELA – 28 PEÇAS)						
181	Memória de meios de transporte e comunicação - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. (ZAMELA – 40 PEÇAS)	Unidade	25	5	30	R\$ 19,34	R\$ 580,20
182	Memória de numerais - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. (ZAMELA – 40PEÇAS)	Unidade	25	5	30	R\$ 19,34	R\$ 580,20
183	Memória de profissões - Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. ZAMELA - 40 PEÇAS	Unidade	25	6	31	R\$ 19,34	R\$ 599,54

(*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos, ressaltando que o órgão gestor solicitará os itens de acordo com a necessidade não sendo obrigado a solicitar todos os itens ou os mesmos em sua totalidade:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3.3. Edital nº 020/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até **12 (doze) meses**, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para

todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 020/2025 e seus anexos.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas às disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o protocolo via site da prefeitura, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão a presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS/LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente à gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOM.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO/LOTE do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
CONTIDAS NA ARP**

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina-ES.

CADASTRO DE RESERVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Santa Leopoldina/ES, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Órgão Gerenciador

BERNARDO EWALD ELLER
BUSCAKI ECOMMERCE LTDA
Contratado